



# PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS EXERCÍCIO 2023

# **SUMÁRIO**

1.	DA MOTIVAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ANP	3
2.	DA COMPETÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA PARA EMISÃO DE PARECER	3
3.	DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA	4
	<b>3.1.</b> Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria	4
	<b>3.2.</b> Conformidade legal dos atos administrativos	7
	<b>3.3.</b> Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras	9
	<b>3.4.</b> Atingimento dos objetivos operacionais	10
4.	CONCLUSÃO	12

## 1. DA MOTIVAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ANP

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), e integra a Administração Federal indireta, sendo submetida ao regime autárquico especial.

A ANP tem a finalidade de promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis. A sua competência institucional está estabelecida na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 (Lei do Petróleo), regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, e em outros dispositivos legais que ampliaram suas competências.

Conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), "prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Portanto, a ANP tem a obrigação de apresentar e divulgar informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados de sua gestão a cada exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional.

#### 2. DA COMPETÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA PARA EMISSÃO DE PARECER

Em observância à Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e à Portaria TCU nº 75, de 29 de março de 2023, que atualiza e divulga a relação das Unidades Prestadoras de Contas (UPC) do exercício de 2023, a ANP elaborou o Relatório de Gestão da ANP 2023 para apresentar e divulgar a sua prestação de contas na internet.

Acrescente-se que o Regimento Interno da ANP (Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020) estabelece em seu artigo 95, inciso VI, que é competência da Auditoria Interna (AUD) da ANP emitir parecer sobre o processo de Prestação de Contas Anual da ANP, em consonância com o disposto no artigo 15, §6º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e com o Capítulo IV, da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

Assim, a Auditoria Interna da ANP procedeu as verificações necessárias para emissão de parecer referente ao exercício de 2023 e apresenta sua conclusão a seguir.

#### 3. DO PARECER DA AUDITORIA INTERNA

O presente Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da entidade AUD acerca das peças da prestação de contas da ANP aborda as 4 dimensões previstas nos incisos I a IV, do artigo 16 da Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

#### 3.1. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

O Regimento Interno da ANP define em seu artigo 94, inciso XII, que é competência da Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) "coordenar a elaboração dos instrumentos de prestação de contas anuais da ANP junto à sociedade e aos órgãos de controle".

A Prestação de Contas de 2023 foi consolidada no Relatório de Gestão da ANP 2023, estando constituída das peças estabelecidas no artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, conforme descrito a seguir.

Quadro 1: Itens do artigo 8º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

INCISO/ ALÍNEA	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIMENTO / COLUNA RG
l a)	Informações sobre os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da ANP, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 3: Governança, estratégia e desempenho. Capítulo 5: Resultados da gestão.  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/institucional 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/metas-institucionais 3) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas
lb)	Informações sobre o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 1: Visão geral organizacional e ambiente externo (figura modelo de negócios). Capítulo 5: Resultados da gestão.
I c)	Informações sobre as principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela ANP para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 3: Governança, estratégia e desempenho.  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/supervisao-controle-e-correicao 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas

l d)	Informações sobre a estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 1: Visão geral organizacional e ambiente externo.  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt- br/composicao/organograma/organograma-quem-e-quem 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a- informacao/transparencia-prestacao-contas 3) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/rol- de-responsaveis 4) https://www.gov.br/anp/pt- br/canais_atendimento/ouvidoria
l e)	Informações sobre os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 3: Governança, estratégia e desempenho. Capítulo 4: Relacionamento com a sociedade e partes interessadas. Capítulo 5: Resultados da gestão.  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas
I f)	Informações sobre os repasses ou as transferências de recursos financeiros.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023  Capítulo 6:  Demonstração da eficiência e conformidade legal da gestão (item 6.1).  Capítulo 7:  Informações orçamentárias, financeiras e contábeis.  SITE ANP  1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/convenios-transferencias 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas 3) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/demonstracoes-contabeis
lg)	Informações sobre a execução orçamentária e financeira detalhada.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 6: Demonstração da eficiência e conformidade legal da gestão (item 6.1) Capítulo 7: Informações orçamentárias, financeiras e contábeis  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas 3) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/demonstracoes-contabeis

l h)	Informações sobre as licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 6: Demonstração da eficiência e conformidade legal da gestão (item 6.2).  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/aquisicoes-licitacoes-contratos 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas 3) https://portaldatransparencia.gov.br/
l i)	Informações sobre a remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 6: Demonstração da eficiência e conformidade legal da gestão (item 6.6).  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/servidores 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas
l j)	Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).	RELATÓRIO DE GESTÃO 2023 Capítulo 4: Relacionamento com a sociedade e partes interessadas.  SITE ANP 1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas
11	Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.	SITE ANP  1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/demonstracoes-contabeis  2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas
III	Relatório de gestão, que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU, vide Decisão Normativa TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020.	SITE ANP  1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/relatorio-de-gestao  2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas
IV	Rol de responsáveis.	SITE ANP  1) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/rol-de-responsaveis 2) https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas

As principais informações de Transparência e Prestação de Contas estão no site da ANP em: https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-prestacao-contas.

Cumpre esclarecer que faz parte da prestação de contas dar publicidade acerca das providências adotadas em decorrência dos apontamentos das fiscalizações da CGU e do TCU, conforme requerido no §4º do artigo 9º da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

Nesse sentido, o Relatório de Monitoramento elaborado pela AUD é um documento de periodicidade anual que apresenta à Diretoria Colegiada da ANP os resultados do monitoramento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna da ANP (em função das suas próprias ações de auditoria) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), além da situação do atendimento às recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O RAINT 2023 e o Relatório de Monitoramento 2023 estão disponíveis no site da ANP em: https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/auditoria.

Com relação à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, conforme previsto no art. 95, inciso VI do Regimento Interno da ANP, a AUD observou que o Relatório de Gestão da ANP 2023 e as demais peças e informações produzidas para a prestação de contas são suficientes e estão aderentes ao estabelecido na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022, e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, devendo permanecer disponíveis no site da ANP por um período mínimo de 5 anos, a contar do encerramento do exercício 2023. Reitera-se que a AUD não adentra no mérito do conteúdo específico das referidas peças.

Registra-se que os trabalhos de auditoria foram realizados de acordo com as normas de auditoria interna estabelecidas pela CGU (constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, conforme dispõe a Instrução Normativa CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021), a fim de que o auditor planeje e execute o trabalho de forma sistemática e disciplinada para aferir o grau de segurança dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos para mitigação dos principais riscos definidos pela Agência.

#### 3.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Considerando o arcabouço normativo (Decreto nº 3.591, de 06 de setembro 2000, Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 09 de junho de 2017, Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, de 06 de dezembro de 2017, a Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020 e a Portaria ANP nº 47, de 8 de outubro de 2021) e em atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2023 (SEI ANP 2617804), que é o principal instrumento de planejamento anual dos trabalhos das auditorias internas governamentais do poder executivo federal, a AUD realizou ações de auditoria operacional no exercício de 2023, tendo por objetivo avaliar e propor medidas para aprimorar a conformidade dos atos administrativos e do exercício da competência, com vistas a garantir a observância aos princípios da administração pública e permitir o exercício regular do ambiente interno de controle, do sistema de controle interno e do controle social.

Para seleção dos respectivos objetos que compuseram as ações de auditoria, após entrevistas com diversas Unidades Organizacionais (UORGS), a AUD selecionou os processos de trabalho finalísticos mais críticos e apresentou para manifestação da Diretoria Colegiada.

Conforme as temáticas selecionadas, a AUD observou a cadeia de atividades realizadas pelas UORGs competentes para o cumprimento do objetivo dos respectivos processos de trabalho, a fim de obter evidências para as conclusões da Auditoria Interna.

Em geral, a AUD constatou grande dedicação para operacionalização das atividades das competências, além de adoção de controles e de iniciativas importantes para o desenvolvimento de suas atribuições, porém os achados e as recomendações emitidas pela AUD apontam a oportunidade/necessidade de melhorias em face de fragilidades críticas que se repetem nos processos de trabalho, concorrendo para riscos que prejudicam a segurança no alcance dos objetivos e podem comprometer a confiabilidade dos resultados.

Ressalta-se que os achados levantados nos Relatórios de Auditoria estão sendo tratados por planos de ação (que contêm, dentre outras informações, a solução proposta, responsabilidade e prazo) elaborados pelas UORGs competentes e monitorados pela Auditoria Interna.

Os pontos mais críticos identificados são: a carência de atualização de procedimentos; necessidade de otimização dos sistemas informatizados; limitação na avaliação de resultados operacionais pela falta de indicadores de desempenho; processo de gestão de riscos que não atende plenamente ao seu objetivo; deficiência de transparência ativa na divulgação de dados e informações; fragilidade na governança de dados; necessidade de aprimoramento dos instrumentos regulatórios; e baixa efetividade de comitês e grupos de trabalho.

Importa observar que a carência da força de trabalho nas UORGs é um fator comum, prejudicando a execução das competências, assim como o desenvolvimento e a implementação dos novos controles e aprimoramentos essenciais nos termos das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria da AUD.

Outro ponto que merece destaque, acompanhado pela Auditoria Interna no processo de monitoramento das recomendações, é a carência de um sistema de gestão eficaz de créditos, situação comum a maioria das Agências Reguladoras. A solução dessa questão vem sendo buscada pela ANP junto a outros órgãos e entidades, entretanto, ainda não houve resolução desse problema estrutural.

Destaca-se que são reconhecidos os esforços e resultados alcançados pelas UORGs auditadas, contudo é necessário fortalecer a gestão da ANP e adotar ferramentas, procedimentos e controles com foco na transparência, eficiência e eficácia dos processos de trabalho, no gerenciamento dos riscos e no aperfeiçoamento/implementação de controles suficientes e eficientes, a fim de prover maior confiabilidade ao resultado dos processos executados e conduzir a organização ao alcance de seus objetivos estratégicos, operacionais, financeiros e de conformidade. Considerado o exposto, a AUD emite opinião pela regularidade com ressalva.

#### 3.3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, a AUD observou que a ANP tem envidado esforços para aprimorar o processo contábil, inclusive iniciou o processo de

implementação do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS). Contudo, ainda é necessário implementar o lançamento na conta redutora "Redução ao valor recuperável da conta de bens móveis", além de instituir uma comissão para emissão de relatório relacionado ao inventário de bens da Agência.

Com relação à depreciação dos bens, houve a implementação do procedimento de depreciação para os bens adquiridos após 2010, porém os bens anteriores a essa data ainda precisam ser depreciados. Outro ponto pendente é a reavaliação dos bens que já foram totalmente depreciados.

Foi observado o aprimoramento nas rotinas de pré-liquidação da ANP, haja vista o procedimento para lançamento contábil previsto nos artigos 36, 37 e 92, parágrafo único, da Lei nº 4.320/1964, combinado com os artigos 35 e 68 do Decreto nº 93.872/1986.

Todavia, o setor contábil ainda necessita implementar algumas recomendações pontuadas no último trabalho de auditoria interna que objetivou avaliar os controles utilizados na gestão patrimonial da ANP pelo setor de contabilidade da Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária.

As referidas recomendações também foram destacadas na declaração do contador, emitida em 30 de janeiro de 2024, onde consta que as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2023 refletem corretamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos subordinados. (https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/declaracao-contador-2023.pdf)

Acrescente-se que os ativos intangíveis (software) produzidos pela ANP não estão sendo mensurados, tendo em vista a dificuldade de separar os custos e os investimentos nos contratos administrativos de tecnologia da informação.

Ademais, foram feitos questionários por parte da equipe de auditoria interna para a Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária, o Núcleo de Gestão de Crédito e a Procuradoria Geral da ANP para subsidiar futuras ações de auditoria, cujo intuito é avaliar a contabilização dos créditos de curto prazo decorrentes de infrações legais e contratuais, e dos créditos de longo prazo decorrentes da dívida ativa não tributária.

Os créditos de curto prazo relativos a multas aplicadas aos agentes regulados, bem como os créditos a receber vencidos e não pagos com inscrição em dívida ativa, passaram a ser contabilizados no corrente exercício. Com relação a essa contabilização, ainda é necessário efetuar alguns ajustes, como por exemplo, contabilizar os juros, multas e atualização monetária de forma tempestiva, pois atualmente esses valores são contabilizados no ato do recebimento e os valores decorrentes de parcelamentos somente quando o parcelamento é finalizado.

Com relação às provisões para possíveis perdas na arrecadação da dívida ativa, a ANP não realiza a estimativa desses valores, o que fragiliza a informação constante do balanço patrimonial.

As ações para o aprimoramento dos registros contábeis da ANP estão em andamento, sendo a principal barreira para aceleração desse processo, a carência de ferramentas tecnológicas que otimizem o trabalho.

No exercício de 2023 não foi realizado trabalho de auditoria específico nos demonstrativos contábeis, de modo que a Auditoria Interna da ANP está programando a realização de um trabalho com esse escopo específico para o exercício de 2024.

Por todo o exposto, a AUD emite opinião pela regularidade com ressalva sobre o processo de elaboração das informações contábeis da ANP.

#### 3.4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Acerca do atingimento dos objetivos operacionais, destaca-se que o Relatório de Auditoria nº A02/2021/AUD (SEI ANP 2290358), de julho de 2022, é resultante de ação da Auditoria Interna que avaliou a Governança Organizacional da ANP e os processos de Gestão Interna da Agência, e seu alinhamento com o Planejamento Estratégico e com a Agenda Regulatória, a fim de propor medidas para assegurar o cumprimento dos objetivos do Planejamento Estratégico, em especial, no que se refere a otimização na alocação dos recursos disponíveis para o atingimento dos resultados definidos.

Ao longo do exercício de 2023, a AUD monitorou a implementação das recomendações provenientes do Relatório e verificou o encaminhamento de diversas questões, tais como: a identificação e hierarquização dos processos críticos de trabalho da ANP, a elaboração do guia da gestão de processos, o alinhamento entre a gestão de processos, a gestão de riscos e a gestão da estratégia da agência, dentre outros.

Nesse sentido foram encaminhados à AUD documentos que comprovam o atendimento parcial das recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº A02/2021/AUD (SEI ANP 2290358):

- a) o novo Guia de gestão de processos contendo incorporação da gestão de riscos;
- b) a apresentação feita ao Comitê de Gestão de Riscos (CGRC) para seleção dos processos críticos;
- c) o histórico de e-mails do CGRC solicitando ajustes no Plano de Gestão de Riscos, refletindo a tramitação do processo de aprovação do Plano de Gestão de Riscos (PGR) junto ao Comitê;
- d) Relatório de conclusão da implementação da gestão de riscos;
- e) a apresentação para a Diretoria Colegiada sobre o Projeto Novo Modelo de Governança da ANP;
- f) o diagnóstico final do Projeto Novo Modelo de Governança da ANP.

Como se pode observar, a ANP vem evoluindo em sua gestão operacional e aprimorando o modelo de governança. Contudo, a AUD ressalva que algumas recomendações ainda estão em fase de implementação, a exemplo do aprimoramento da cultura de controles internos e de planejamento organizacional, a criação de mecanismos de controle que garantam a revisão tempestiva do planejamento organizacional, a criação de mecanismo de controle para revisar a estrutura da ANP visando melhor adequação à complexidade de atribuições quando de mudanças ambientais externas relevantes, e a implementação de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do Plano Estratégico Institucional da ANP.

Assim, a AUD entende que os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos relativos ao atingimento dos objetivos operacionais encontram-se em um processo de aprimoramento e evolução adequados à natureza institucional e à complexidade de atribuições da

ANP. Nessa senda, em relação ao presente item, a Auditoria Interna emite a opinião pela regularidade da gestão com ressalvas.

### 4. CONCLUSÃO

Com relação à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, conforme previsto no art. 95, inciso VI do Regimento Interno da ANP, a AUD conclui que o Relatório de Gestão da ANP 2023 e as demais peças e informações produzidas para a prestação de contas são suficientes e estão aderentes ao estabelecido na Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e na Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, devendo permanecer disponíveis no sítio de Internet da ANP por um período mínimo de 5 anos, a contar do encerramento do exercício 2023.

A análise da conformidade legal dos atos administrativos revela esforços por parte da ANP em garantir a observância aos princípios da administração pública. Porém, foram identificadas fragilidades que requerem melhorias, como: a falta de fluidez na comunicação entre unidades organizacionais; a carência de atualização de procedimentos; necessidade de otimização dos sistemas informatizados; limitação na avaliação de resultados operacionais pela falta de indicadores de desempenho; processo de gestão de riscos insuficiente; carência de recursos humanos; deficiência de transparência ativa na divulgação de dados e informações; fragilidade na governança de dados; necessidade de aprimoramento dos instrumentos regulatórios; e necessidade de aumento da efetividade dos comitês e grupos de trabalho. Diante disso, a AUD emite parecer pela regularidade com ressalva.

No que tange ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, percebe-se o esforço realizado pela Agência para aprimorar o processo de contabilização do patrimônio público, como por exemplo, a implementação do procedimento de depreciação para os bens adquiridos após 2010 e do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial (SIADS).

Outro fator relevante foi o início da contabilização dos créditos de curto prazo, bem como os créditos a receber vencidos e não pagos com inscrição em dívida ativa decorrentes das multas aplicadas aos agentes regulados.

No entanto, é necessário criar sistemática de contabilização tempestiva dos juros, multas e atualização monetária relativa a esses créditos de curto prazo e dos créditos vencidos e inscritos em dívida ativa, bem como provisionar as possíveis perdas na arrecadação da dívida ativa. Além disso, é importante criar mecanismos de mensuração dos ativos intangíveis da ANP.

Diante desses pontos, a Auditoria emite parecer de regularidade com ressalva sobre o processo de elaboração das informações contábeis da ANP.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, observa-se uma evolução na gestão operacional e no modelo de governança da ANP. No entanto, melhorias relevantes recomendadas pela Auditoria Interna ainda estão em fase de implementação, por esse motivo o parecer de regularidade está sendo emitido com ressalva sobre o tema em análise.

Os pontos identificados na análise da Auditoria Interna ao longo de 2023 são naturais em uma instituição em constante avanço em direção a uma transformação efetiva em sua dinâmica de trabalho e alcance de resultados. Devemos destacar que não foram identificadas situações que evidenciassem desvios intencionais e fraudes, apenas fragilidades naturais da dinâmica evolutiva dos

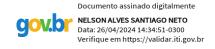
processos de trabalho, adequações a novos normativos, sistemáticas de trabalho e dinâmicas de mercado.

Por óbvio, a gestão da ANP não se limita as temáticas auditadas que foram selecionadas para análise por sua criticidade e as fragilidades identificadas não podem ser estendidas para todo universo, uma vez que a seleção não se baseou em critérios estatísticos. Entretanto, as fragilidades identificadas servem de alerta para o acompanhamento dos gestores com vistas ao aprimoramento contínuo da gestão.

Com base no exposto, o parecer da Auditoria Interna da ANP é emitido regular com ressalvas, sendo fruto de uma avaliação abrangente e detalhada das práticas e procedimentos da Agência. A Auditoria Interna reconhece os avanços realizados e os desafios identificados, e conclui sobre a importância da continuidade dos esforços para aprimorar os processos internos, garantir a conformidade legal e fortalecer a governança organizacional.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2024



Nelson Alves Santiago Neto Auditor-Chefe da Auditoria Interna da ANP